

SUMÁRIO

1	OBJETIVO	1
2	AbRANGÊNCIA	1
3	REFERÊNCIAS	2
4	CONCEITOS.....	2
5	PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.....	3
6	BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.....	4
7	TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	6
8	DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS	9
8.1.1	Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais	9
8.1.2	Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.....	10
8.1.3	Tecnologia da Informação	10
8.1.4	Consultoria Jurídica.....	11
8.1.5	Recursos Humanos	11
8.1.6	Área de Contratos.....	11
8.1.7	Comunicação e Marketing	12
8.1.8	Áreas da FCAV	12
8.1.9	Gestores	12
8.1.10	Colaboradores.....	13
9	PENALIDADES	13
10	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	13
11	natureza das alterações	14

1 OBJETIVO

A Diretoria da FCAV está comprometida em manter sempre as melhores práticas no que diz respeito à Proteção de Dados Pessoais, bem como na legislação aplicável fortalecendo os negócios, as parcerias e as relações com os Titulares dos dados pessoais.

Esta Política tem por objetivo apresentar os princípios e as diretrizes que norteiam as atividades de Tratamento de Dados Pessoais realizadas pela FCAV, além de estabelecer as suas responsabilidades e os limites de atuação em relação aos dados pessoais.

2 ABRANGÊNCIA

PÁGINA 2 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Este é um documento interno, com valor jurídico e aplicabilidade imediata e indistinta, a partir de sua publicação, aos colaboradores, parceiros e fornecedores da FCAV.

3 REFERÊNCIAS

Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”).

4 CONCEITOS

- **Agente de Tratamento:** O controlador e o operador de dados pessoais.
- **ANPD ou Autoridade Nacional de Proteção de Dados:** Órgão da administração pública indireta responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei de Proteção de Dados Pessoais aplicável.
- **Avaliador do Legítimo Interesse:** Colaborador responsável pela avaliação do legítimo interesse do processo de negócio de sua área que envolva o tratamento dos dados pessoais baseado no legítimo interesse.
- **Colaborador:** Toda e qualquer pessoa física, contratada CLT ou prestadora de serviço por intermédio de pessoa jurídica ou não, que exerça alguma atividade dentro ou fora da instituição, bem como estagiários, menores aprendizes.
- **Compartilhamento de dados pessoais:** Comunicação, difusão, transferência nacional ou internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos, entidades ou pessoas, e para uma ou mais modalidades de tratamento.
- **Consentimento:** Manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular dos dados pessoais concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.
- **Controlador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.
- **Dado anonimizado:** Dado que não identifica de forma direta ou indireta um titular dos dados pessoais, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.
- **Dado pessoal sensível:** Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa física.

PÁGINA 3 / 14	REVISÃO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

- **Dado pessoal:** Informação relacionada à pessoa física identificada ou identificável. Para os propósitos desta Política, os dados pessoais são classificados como Informação Confidencial.
- **Dados de saúde:** Dados sensíveis que permitem inferir informações referentes à saúde do titular.
- **Encarregado pelo tratamento de dados pessoais:** Pessoa física ou jurídica indicada pela FCAV e que atua como canal de comunicação entre a FCAV com os Titulares dos dados pessoais ou a ANPD.
- **Operador:** Pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
- **Titular dos dados pessoais:** Pessoa física a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.
- **Tratamento de Dados Pessoais:** Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- **Terceiro:** É toda pessoa física ou jurídica contratada pela FCAV para desenvolver ou auxiliar no desenvolvimento de suas atividades, na qualidade de fornecedores de bens ou serviços e parceiros comerciais.
- **Violação de Dados Pessoais:** Destruição, perda, alteração, divulgação acidental ou ilegal, não autorizada ou acesso a dados pessoais transmitidos, armazenados ou de outra forma processados, resultante de incidente de segurança.
- **Violação:** Qualquer atividade que desrespeite as regras estabelecidas nos documentos normativos.
- **Tentativa de Burla:** A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

5 PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento de dados pessoais da FCAV deve observar a boa-fé e ser regido pelos seguintes princípios:

- **Finalidade:** Tratar os dados pessoais apenas para as finalidades determinadas, explícitas, legítimas e informadas antes do tratamento, não podendo ser tratados posteriormente para finalidades incompatíveis.

PÁGINA 4 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

- **Adequação:** Tratar os dados pessoais de modo adequado e pertinente às suas finalidades de uso.
- **Necessidade:** Tratar somente os dados pessoais necessários e proporcionais aos objetivos de negócio e buscar formas alternativas (subsidiárias) de se atingir as mesmas finalidades por meios menos invasivos à privacidade do titular dos dados pessoais.
- **Livre acesso:** Viabilizar aos titulares a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento de seus dados pessoais.
- **Qualidade dos dados:** Manter a exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados pessoais, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento.
- **Transparência:** Prestar informações claras, precisas e facilmente acessíveis aos titulares de dados sobre o tratamento de seus dados pessoais (coleta, finalidade, armazenamento, compartilhamento e descarte de seus dados pessoais), observados os segredos comercial e industrial.
- **Segurança:** Proteger dados pessoais contra o tratamento não autorizado ou ilícito, perda, destruição ou dano acidental, com a adoção de medidas técnicas e organizacionais para salvaguardar a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais e atender as diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação da FCAV durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.
- **Prevenção:** Adotar medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.
- **Não discriminação:** Não tratar os dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- **Responsabilização e prestação de contas:** Demonstrar a adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e a eficácia dessas medidas

6 BASES LEGAIS PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O tratamento dos dados pessoais, de acordo com a legislação vigente, somente pode ser realizado em caso de:

- Consentimento do titular dos dados pessoais, sendo vedado o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento, tais como erro, o dolo e a coação;
- Cumprimento de uma obrigação legal ou regulatória;

PÁGINA 5 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

- Tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Formalização de contrato, em que o titular seja parte, ou os seus dados pessoais são necessários para execução de procedimentos preliminares para se firmar o contrato;
- Exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, prezando sempre pelo pedido de sigilo de justiça quando envolver dado pessoal;
- Proteção da vida ou da segurança física da pessoa a quem os dados pessoais se referem;
- Proteção da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Interesse legítimo da FCAV ou de terceiros, sendo obrigatória a confecção de relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;
- Proteção do crédito.

O tratamento de dados pessoais sensíveis somente pode ser realizado em caso de:

- Consentimento pelo titular ou seu responsável legal, de forma específica e destacada, para finalidades específicas;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos;
- Realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis;
- Exercício regular de direitos, inclusive em contrato e em processo judicial, administrativo e arbitral;
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro;
- Garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, nos processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

7 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Informações da FCAV: A FCAV deverá informar o titular de dados pessoais, por meio da política de privacidade, com relação ao(a):

- Qualificação da FCAV e os dados para contato;
- O canal de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV;
- As finalidades específicas, forma e duração de tratamento;
- Controladores/Operadores com as quais a realiza o uso compartilhado de dados pessoais;
- Informação sobre a transferência de dados pessoais para outro país.

Segurança da Informação: As diretrizes de segurança existentes na Política de Segurança da Informação da FCAV, devem ser observadas durante todo o ciclo de vida do dado pessoal.

Coleta: A coleta do dado pessoal ocorre a partir da entrada do dado pessoal na FCAV, e poderá ser feita por meio de sistemas da informação ligados a sítios eletrônicos, aplicativos, recebimento de arquivos, aquisição de base de dados, bem como no ambiente físico como pelo preenchimento de formulários, listas ou pelo registro de uma conversa presencial.

Direitos dos titulares de dados: Devem ser obedecidos os direitos do titular com relação aos dados pessoais tratados, como a confirmação da existência do tratamento, acesso aos dados pessoais, oposição ao tratamento, correção, revogação de consentimento, portabilidade, anonimização, bloqueio e eliminação de dados pessoais.

- **Correção e Atualização:** Quando o titular dos dados pessoais solicitar a correção ou atualização de seus dados, antes de se proceder com a solicitação, deve ser confirmada a autenticidade desse titular, desse modo, a Área de Tecnologia da Informação, deve garantir que meios digitais onde esses dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados. Para os dados pessoais presentes em meios físicos, ficam as Áreas da FCAV responsáveis por garantir que onde os dados pessoais foram replicados e armazenados sejam também atualizados.
- **Respostas às solicitações e requisições dos titulares:** As respostas às requisições dos titulares dos dados pessoais deverão ser feitas por colaboradores definidos pela FCAV e serão regidas pelo Procedimento de Resposta às Requisições dos Titulares.
- **Dados de Saúde:** O tratamento de dados de saúde por Operadores contratados pela FCAV deverá, obrigatoriamente, permitir ao titular o direito a portabilidade dos seus dados, quando solicitada ou as transações financeiras e administrativas resultantes do uso e da prestação dos serviços.

Consentimento: Sempre que for necessário o tratamento com base no consentimento, este consentimento deve ser obtido por meio de uma manifestação livre e informada do titular de dados, de acordo com as finalidades determinadas para o tratamento. Não é permitido o tratamento de dados pessoais mediante vício de consentimento.

PÁGINA 7 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

- **Revogação do Consentimento:** O titular de dados pode revogar o consentimento de modo gratuito e facilitado por meio dos canais de atendimento da FCAV, sendo que todo o tratamento realizado antes da revogação permanece válido. O titular dos dados pessoais deverá ser informado das consequências da revogação do consentimento, de maneira simples, clara e facilitada.
- **Dados Sensíveis:** O consentimento para tratamento de dados pessoais sensíveis deverá ser coletado de forma específica e destacada, para finalidades específicas.
- **Dados de crianças:** O tratamento de dados pessoais de crianças (pessoa de até 12 anos de idade incompletos) deve ocorrer somente se o consentimento for dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

Legítimo Interesse: O legítimo interesse deverá ser previamente analisado pelo Avaliador e validado junto ao Encarregado da Proteção de Dados Pessoais da FCAV conforme Procedimento para Análise do Legítimo Interesse, sendo recomendada a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados pessoais, nos termos do Procedimento para Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, pelo Encarregado da Proteção de Dados Pessoais.

Contratos: O Gestor da Área deve assegurar que todas as contratações em que ocorra o tratamento de dados pessoais sejam precedidas de contratos que regulem a privacidade e proteção de dados pessoais.

Contratação de Operador: A FCAV na figura de Controlador, sempre que fizer uso de um Operador, deve estabelecer contrato tendo em vista as regulamentações relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais vigentes no país onde ocorrerá o tratamento dos dados pessoais.

Mapeamento de Dados: Tanto o Controlador como o Operador deverão manter o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem.

Armazenamento: O armazenamento dos dados pessoais pode ser feito de modo físico (guarda de crachás, cartões, fichas, papéis com anotações à mão, formulários, notas fiscais, contratos e outros documentos em papel, por exemplo) ou digital (em mídias como CD, DVD, Blu-Ray, HD externo, pendrive, cartão de memória SD, nas plataformas digitais da FCAV ou em serviço contratado para esta finalidade).

- Os dados pessoais devem ser armazenados por período limitado, levando em consideração a finalidade específica do tratamento.
- Os meios físicos e digitais de armazenamento dos dados pessoais devem assegurar a sua segurança e qualidade, devendo ser mantidos exatos e atualizados, de acordo com a necessidade para o cumprimento da finalidade de tratamento.
- No caso de armazenamento e/ou transferência internacional de dados, o Gestor responsável deverá informar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, para que este, com o

auxílio da Consultoria Jurídica da FCAV, avalie as adequações do tratamento às leis daquele país.

Uso: O uso dos dados pessoais deve ser realizado dentro dos limites das finalidades legitimadas na coleta. Caso haja a necessidade de realizar o tratamento do dado pessoal para outra finalidade diversa da informada no momento da coleta, é necessário verificar:

- Qualquer ligação entre a finalidade para a qual os dados pessoais foram coletados e a finalidade do novo tratamento;
- O contexto em que os dados pessoais foram tratados (a relação entre o titular dos dados pessoais e a FCAV);
- Se o dado coletado está sendo compartilhado com demais Agentes de Tratamento;
- As consequências do novo tratamento para o titular dos dados pessoais, e
- A existência de medidas de proteção adequada, como criptografia ou pseudonimização.
- Essas informações devem ser encaminhadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais para que defina se o novo tratamento já está ou não legitimado, e, caso não esteja, ele deve propor as estratégias de como este tratamento pode ser legitimado antes de ser realizado.

Decisões Automatizadas: O tratamento de dados pessoais realizado com base em decisões automatizadas, deve contar com informações claras e adequadas sobre os critérios utilizados para estes tratamentos, e serem disponibilizados aos titulares dos dados pessoais.

- O titular dos dados pessoais tem o direito de solicitar a revisão de decisão baseada em tratamento automatizado dos dados pessoais, tendo o acesso aos critérios e procedimentos.

Compartilhamento: O compartilhamento de dados pessoais ou de documentos/arquivos com dados pessoais em território nacional pode ser feito para Agentes de Tratamento autorizados, com as medidas de segurança indicadas pela Área de Segurança da Informação e somente para as finalidades de uso ou tratamento prévia e devidamente informadas e legitimadas junto ao titular dos dados pessoais.

- O compartilhamento de dados pessoais com demais Agentes de Tratamento, excetuando-se o compartilhamento realizado para cumprimento de obrigações legais, somente poderá ocorrer caso estes tenham firmado contrato com cláusulas referentes à Proteção de Dados Pessoais.

Manutenção dos dados: Os dados pessoais podem ser mantidos, após atingida sua finalidade, nos casos de cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da FCAV.

Eliminação segura: Após cumprida a finalidade do tratamento e findo o prazo de armazenamento determinado pela tabela de temporalidade, os dados devem ser eliminados de modo seguro,

independentemente se em meios físicos ou digitais.

- A solicitação de eliminação do dado pessoal pelo titular não será possível quando o dado já tiver sido anonimizado ou no caso de cumprimento de obrigação legal quanto ao armazenamento destes dados para fins regulatórios ou legais, respeitada a Tabela de Temporalidade.

Classificação da Informação: Todos os dados pessoais tratados pela FCAV são tratados de acordo com a Norma de Classificação da Informação.

Violação de dados pessoais: Todos os colaboradores têm o dever de notificar a FCAV imediatamente, sem demora injustificada, acerca de qualquer violação ou tentativa de violação de dados pessoais da qual tenham conhecimento, por meio do e-mail suportelgpd@vanzolini.org.br, além de cooperar para a investigação e mitigação de incidentes de violação de dados pessoais.

Registro: Todos os procedimentos realizados devem ser documentados pelas partes envolvidas, sob a supervisão do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

8 DAS RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

8.1.1 Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais

Organizar e/ou ministrar treinamentos em proteção de dados pessoais aos colaboradores ou prestadores de serviço, promovendo a cultura de proteção de dados pessoais na FCAV;

Elaborar e/ou revisar os procedimentos internos relativos à proteção de dados pessoais e auxiliar na definição de controles para garantir a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados pessoais;

Auxiliar na definição de controles para garantir a existência de registros auditáveis de todo o ciclo de vida dos dados pessoais;

Apoiar na resposta aos incidentes de segurança que envolvam dados pessoais;

Realizar acompanhamento legislativo/regulatório sobre o tema;

Orientar as áreas de negócio em caso de mudanças de finalidades de tratamento;

Apoiar na manutenção atualizada do mapeamento dos fluxos de dados pessoais;

Recomendar os requisitos adequados no caso de transferência de dados entre Agentes de Tratamento, especialmente transferências internacionais;

Responder as consultas e apresentar recomendações sobre a aplicação das regras de privacidade junto às áreas de negócios e demais Agentes de Tratamento;

PÁGINA 10 / 14	REVISÃO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Participar no processo de avaliação dos demais Agentes de Tratamento de dados pessoais (aderência e maturidade do tema), quando necessário;

Realizar o reporte do Programa de Proteção de Dados à Diretoria;

Zelar para que os titulares dos dados sejam informados sobre seus direitos, obrigações e responsabilidades sobre a proteção de dados;

Sensibilizar os colaboradores sobre proteção de dados e privacidade.

Apoiar investigações para apuração de responsabilidade dos envolvidos em violações de dados pessoais e auxiliar na definição de aplicação das penalidades internas, quando necessário;

Avaliar Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais;

Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
Receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;

Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;

Verificar a adequação das práticas e políticas da FCAV no que se refere à transferência internacional de dados pessoais;

Assegurar a divulgação e a disponibilidade dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais na FCAV.

8.1.2 Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

Analisar e validar juntamente com o DPO (Encarregado dos dados) os processos, normas e procedimentos em relação a implementação da LGPD e disseminação interna do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da FCAV, mantendo os suplentes integrados sobre todas as ações.

8.1.3 Tecnologia da Informação

Assegurar que todos os sistemas, serviços e equipamentos usados para o tratamento de dados pessoais estejam dentro de um padrão aceitável de segurança;

Analisar os aspectos técnicos de todo e qualquer produto ou serviço de terceiros que a FCAV esteja considerando contratar para processar ou armazenar dados pessoais (exemplos: nuvem, hardware, equipamentos de rede);

PÁGINA 11 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Auxiliar a implementação de procedimentos, controles e rotinas necessárias para o tratamento de dados pessoais;

Implementar medidas necessárias e apropriadas para manutenção da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais;

Coletar e manter registros das atividades de tratamento de dados pessoais.

8.1.4 Consultoria Jurídica

Auxiliar nos processos de contratação e aquisição de produtos e serviços da FCAV;

Apoiar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quanto a possibilidades de tratamento de dados pessoais no exterior, auxiliando no entendimento de validação do nível de proteção de dados pessoais do país destino;

Apoiar o Encarregado na elaboração de repostas à ANPD;

Fornecer orientação legal na ocorrência de incidentes de violação de dados pessoais.

8.1.5 Recursos Humanos

Promover, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, a cultura de proteção de dados pessoais na FCAV, realizando campanhas de capacitação e divulgação da proteção dos dados pessoais;

Assegurar a divulgação dos documentos que compõem esta Política e outros documentos internos para proteção de dados pessoais na FCAV;

Assegurar que os colaboradores celetistas estejam cientes do tratamento realizado aos seus dados pessoais;

Definir controles de proteção de dados pessoais especificamente relacionados aos processos de contratação, desligamento (ou encerramento de prestação de serviços), modificação de atividades (incluindo a promoção) e afastamentos (incluindo férias e quaisquer licenças ou suspensões) de colaboradores celetistas da FCAV.

8.1.6 Área de Contratos

Assegurar que colaboradores terceirizados estejam cientes de suas responsabilidades no tratamento de dados pessoais da FCAV;

PÁGINA 12 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Aditivar os contratos existentes com o clausulado de proteção de dados padrão da FCAV e garantir que tais cláusulas serão inseridas em novos contratos desde o início;

Definir controles de proteção de dados pessoais especificamente nos processos de contratação ou encerramento de prestação de serviços, modificação de atividades relacionadas a terceiros, prestadores de serviços e parceiros de negócio da FCAV.

8.1.7 Comunicação e Marketing

Elaborar, com o apoio do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, campanhas de conscientização e materiais de divulgação e alerta relacionados a proteção de dados pessoais;

Analisar e aprovar a forma das comunicações relacionadas à proteção de dados pessoais;

Responder, seguindo as orientações do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, eventuais questionamentos de veículos de imprensa;

8.1.8 Áreas da FCAV

Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;

Tratar os dados pessoais sob responsabilidade da FCAV somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;

Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;

Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento.

8.1.9 Gestores

Cumprir, fazer cumprir e gerenciar o cumprimento desta Política e demais documentos complementares por parte de seus colaboradores;

Assegurar que qualquer dado pessoal só poderá ser recebido, tratado, excluído ou compartilhado por sua Gerência de acordo com as atividades profissionais autorizadas pela FCAV e nos termos desta Política e de seus documentos internos;

Identificar e avaliar riscos relacionados à proteção de dados pessoais em suas atividades e propor melhorias;

PÁGINA 13 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

Submeter à análise do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais todo novo processo, incluindo novas aplicações, contratações, serviços, produtos, dentre outros, onde houver tratamento de dados pessoais;

Garantir a observação desta Política e da legislação competente pelos parceiros de negócio que recebam dados pessoais enviados por sua Gerência;

Ao identificar violações de dados pessoais ou qualquer ação duvidosa, comunicar o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais imediatamente.

8.1.10 Colaboradores

Cumprir as diretrizes desta Política e seus documentos complementares;

Tratar os dados pessoais sob responsabilidade da FCAV somente para fins autorizados, de forma ética e legal, respeitando os direitos do titular dos dados pessoais e de acordo com as orientações desta Política, demais instrumentos regulamentares relacionados à proteção de dados pessoais e da legislação aplicável;

Zelar pela integridade, disponibilidade, confidencialidade, autenticidade e legalidade dos dados pessoais acessados ou manipulados, não utilizando, enviando, transmitindo ou compartilhando indevidamente estes dados pessoais, em qualquer local ou mídia, inclusive na Internet;]

Reportar formalmente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais quaisquer eventos relativos à violação ou possibilidade de violação de dados pessoais ou atividades suspeitas de que tiver conhecimento

9 PENALIDADES

Violações: Qualquer atividade que desrespeite as disposições estabelecidas nesta Norma ou em quaisquer dos documentos complementares da FCAV deve ser considerada como uma violação e tratada pela FCAV a fim de apurar as responsabilidades dos envolvidos de acordo com as “Medidas Disciplinares” da FCAV visando aplicação de sanções cabíveis previstas em cláusulas contratuais e na legislação vigente

Tentativa de Burla: A tentativa de burlar as diretrizes e controles estabelecidos, quando constatada, deve ser tratada como uma violação.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, anualmente, ou sempre que existir a necessidade de alterações nos critérios definidos nas demais normas e políticas específicas da FCAV.

PÁGINA 14 / 14	REVISAO 00	DATA 26/01/2022
ÁREA RESPONSÁVEL COMITÊ DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS		

O presente documento deve ser lido e interpretado sob a égide das leis brasileiras, no idioma português, em conjunto com as normas e procedimentos aplicáveis pela FCAV.

Este documento bem como os demais documentos que a complementam encontram-se disponíveis intranet ou, em caso de indisponibilidade, podem ser solicitadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV.

Qualquer dúvida relativa a esta Política deve ser encaminhada ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da FCAV por meio do e-mail suportelgpd@vanzolini.org.br.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação.

11 NATUREZA DAS ALTERAÇÕES

Revisão	Alterações (Inclusões ou Exclusões)	Data
00	Emissão Inicial	26/01/2022

Este plano foi aprovado na Reunião da Diretoria Executiva de 09/02/2022